

reais e dezenove centavos), com o valor hora de R\$ 8,53 (Oito reais e cinquenta e três centavos) para os Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais, correspondentes aos Grandes Grupos 7 e 8 da Classificação Brasileira de Ocupações;

IV – GRUPO IV – R\$ 2.017,02 (Dois mil e dezessete reais e dois centavos), com o valor hora de R\$ 9,17 (Nove reais e dezessete centavos) para os Técnicos de Nível Médio, correspondentes ao Grande Grupo 3 da Classificação Brasileira de Ocupações.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de maio de 2023.

Paulo Roberto Santos Pissinini Júnior Presidente do Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda

Resolução 512/2023

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP _____	UGT _____
PR _____	SESA _____
SEED _____	SRT _____
SEPL _____	FOMENTO _____
SEJUF _____	

Curitiba, 03 de maio de 2023.

Publique-se

50154/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 449/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.303.620-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 0237/2023-NFS/SETR (fls. 66 mov. 36) e a Informação nº 438/2023-AT/SETR (fl. 121 – 129, mov. 49), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Cascavel, no valor de R\$ 7.062,40 (sete mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos), referente um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

49851/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 450/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.433.790-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 235/2023-NFS/SETR (fls. 53 mov. 32) e a Informação nº 436/2023-AT/SETR (fl. 60 – 64, mov. 37) o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Prudentópolis, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

49852/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 453/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 19.916.017-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 0199/2023-NFS/SETR (fls. 33 mov. 29) e a Informação nº 427/2023-AT/SETR (fl. 67 – 70, mov. 43), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Marechal Cândido Rondon, no valor de R\$ 12.400,29 (doze mil, quatrocentos reais e vinte e nove reais), referente três meses de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

49853/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 454/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 19.888.133-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 132/2023-NFS (fls. 53, mov. 15) e a Informação nº 435/2023-AT/SETR (mov. 56), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Cascavel, no valor de R\$ 7.062,40 (sete mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos), referente a um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto 7.303/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

49855/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 455/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.029.484-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 185/2023/NFS (fls. 49 mov. 24) e a Informação nº 437/2023-AT/SETR (fls. 84 – 92, mov. 52), a prorrogação do contrato nº 010/2020 (fls. 5-10), o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador do Município de Andirá, com valor mensal do aluguel de R\$ 1.262,48 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e anual de R\$ 15.149,76 (quinze mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 13 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

49858/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 447/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.314.740-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 235/2023-NFS/SETR (fls. 46 mov. 21) e a Informação nº 436/2023-AT/SETR (fl. 60 – 64, mov. 37) o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Prudentópolis, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
354238323

Documento emitido em 18/05/2023 08:55:02.

Diário Oficial Executivo
Nº 11419 | 16/05/2023 | PÁG. 83

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

49852/2023

10.086/2022.